DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Legislativos 5
Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.995 DE 27 DE MAIO DE 2.026

Dá nova redação ao art. 63, da Lei Municipal n.º 3.739, de 8 de março de 2.023 e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 63, na Lei Municipal n.º 3.739, de 8 de março de 2.023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º - Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

§ 3º - Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma direta, tendo os Conselheiros efetivos como Colégio Eleitoral, facultando-se a redução de prazos, observando-se as demais disposições desta Lei, editando-se Resolução específica."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.996 DE 27 DE MAIO DE 2.026

Autoriza o Município de Cosmorama a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Cristã Servir, visando o acolhimento de menor em risco e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Cristã Servir para acolhimento de crianças de ambos os sexos, em situação concreta de risco.

Parágrafo Único - Para tanto fica autorizado a conceder repasse no exercício financeiro de 2.026, no valor de até R$ 52.306,64 (cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), para a Associação Cristã Servir, com sede à Rua Elétrico Bracale, nº 282, Bairro Parque São Gabriel, Andradina/SP, visando o atendimento integral do objeto do Termo de Colaboração mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - O valor do repasse a que se refere o artigo anterior será aplicado exclusivamente no desenvolvimento e custeio das atividades objeto do Termo de Colaboração para o ideal funcionamento do abrigo que atendera crianças de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 12 (doze) anos em situação de risco, impossibilitadas, temporariamente ou definitivamente de retornar à família natural ou de ser inserida em família substituta.

Art. 3° - O Termo de Colaboração indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução do convênio.

Art. 4° - O Termo de Colaboração a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 5° - Os recursos necessários para o custeio do Termo de Colaboração correrão por conta de dotações orçamentarias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.997 DE 27 DE MAIO DE 2.026

Denomina de ***"LUIZ TONIN"*** *a "Rua Projetada G" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.*

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominada de "LUIZ TONIN" a "Rua Projetada G" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência da mencionada Lei de placas de identificação com o nome do citado homenageado.

Art. 2º - As despesas oriundas para o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.539, de 18 de maio de 2.021.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.998 DE 27 DE MAIO DE 2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) 600.000,00

020801 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

449 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral 600.000,00

Manutenção da Assistência Médica e Odontológica F.R.: 00500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: 600.000,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.999 DE 27 DE MAIO DE 2.026

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.953, de 09 de dezembro de 2025, readequando o valor do repasse financeiro no exercício de 2.026, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - SP e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.953, de 09 de dezembro de 2.025, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 3.988, de 15 de abril de 2.026 passa a vigorar com a seguinte de redação:

*"**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor anual de até R$ 331.100,00 (trezentos e trinta e um mil e cem reais) anual, à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE" com sede à Rua Tiete 4.860 – Parque São Pedro, CEP 15505-186, no município de*

Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

1

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 (ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022) CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA, CNPJ 51.853.653/0001-54 E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSITICO, CULTURAL E SOCIAL DE COSMORAMA, CNPJ/MF N º 05.573.560/0001-59

DAS PARTES:
CONTRATANTE:- CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA, CNPJ nº 51.853.653/0001-54, situada na Avenida João Belila, nº 790, Bairro Centro, CEP 15.530-023, neste município de Cosmorama/SP, endereço eletrônico: camara@cmcosmorama.sp.gov.br, neste ato representada por seu Presidente em exercício, o vereador: Antonio Roberto Archillia Flores, portador do RG nº 9484749 SSP/SP e CPF nº 048.890.358-00.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSITICO, CULTURAL E SOCIAL DE COSMORAMA, CNPJ/MF N º 05.573.560/0001-59, estabelecida na Avenida Anércio Secco, nº 1162, Bairro Centro, CEP 15.530-000, no município de Cosmorama/SP, endereço eletrônico: (evidenciafm87.9@hotmail.com), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adalberto Vitor do Prado, portador da carteira de identidade RG nº 7.244.908-1 SSP/SP, CPF nº 473.720.368/87.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Contratação de Emissora de Rádio para a transmissão ao vivo das sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Cosmorama, bem como da transmissão ao vivo das sessões extraordinárias e/ou solenes que forem requisitadas sua transmissão pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo que tais transmissão são de nível de abrangência local. (...)

Cláusula 1ª: Conforme previsão contratual expressa na "Cláusula Décima Terceira", do contrato originário (Contrato 005/2022) e considerando os interesses das partes, em especial da contratante, que por motivos de conveniência, economicidade e oportunidade, resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato para mais um período de 12 (doze) meses, prorrogando-se o prazo de término de vigência para até o dia 23/05/2027.

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR
Cláusula 2º: Com o presente aditivo fica prorrogado o prazo de término de vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, para até o dia 23/05/2027, bem como fica reajustado o seu valor total para R$ 25.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais), o qual será pago em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 2.160,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	01 – LEGISLATIVO 010100 -CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula 3º:- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes e que não foram modificadas e/ou não conflitem com o presente termo aditivo.

2

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cosmorama/SP, 21 de maio de 2026.

Ass:_____
CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA
CNPJ 51.853.653/0001-54
Antonio Roberto Archillia Flores
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Ass:_____
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE COSMORAMA
CNPJ Nº 05.573.560/0001-59
Adalberto Vitor do Prado
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Ass: _____
1ª – Nome:_____
CPF nº_____
RG nº _____

Ass:_____
2ª-Nome: _____
CPF nº _____
RG nº _____